



Sistema mantido pela Indústria

RESOLUÇÃO Nº 07/2018

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) de Sergipe, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e com o Regulamento aprovado pela Resolução Nº 510 do Conselho Nacional do SENAI, de 29 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do curso técnico de nível médio em Redes de Computadores – Técnico em Redes de Computadores, constante do eixo tecnológico Informação e Comunicação , oferta do SENAI/SE com realização no Centro de Educação e Tecnologia “Albano Franco”, localizado na Av. Tancredo Neves, 2001, Inácio Barbosa, Aracaju-SE.

Art. 2º - A presente autorização será concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo o estabelecimento de ensino solicitar o reconhecimento antes de findo este prazo.

Art. 3º Aprovar o Plano do curso técnico de nível médio em Redes de Computadores, cuja matriz curricular apresenta um total de 1100 horas, sendo 637 horas teóricas com 220 horas deste total teórico à distância e 463 horas práticas.

Parágrafo único. O plano do curso citado no **Art. 3º** poderá ser executado na forma Subsequente ou Articulada – Concomitante com o ensino médio.



Sistema mantido pela Indústria

Registre-se, publique-se nos sites do Departamento Regional e Nacional e cumpra-se.

Aracaju, 15 de janeiro de 2018

[Handwritten signatures on a document with horizontal dashed lines]